

LEIS

LEI Nº 9.111/2016

Denomina de Amélio Batista Filho um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua "B", logradouro nº 10.869, Conjunto Habitacional Cajazeiras III, que tem início na Rua "A", logradouro nº 10.868, e termina na Rua "B", logradouro nº 10.869, Zona de Informação 69, Cajazeiras e Região Administrativa XIV - Cajazeiras, cujas coordenadas cartesianas são: iniciais X - 561.230,000; Y - 8.574.830,000 e finais X - 561.380,000 e Y - 8.574.945,000 (Folha Sicad 133.140) passa a ser denominada **Rua Amélio Batista Filho**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Urbanismo

LEI Nº 9.112/2016

Institui o dia 9 de março como o Dia do DJ, no

Município de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Dia do DJ, a ser comemorado no dia 9 de março de cada ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LEI Nº 9.113 /2016

Denomina de Roberto Albergaria de Oliveira um

logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro nº 06973, que tem início na Via Castelo Branco, codlog nº 06895, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.808,570; Y - 8.573.713,390 e finais X - 561.696,700 e Y - 8.573.449,500 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominado **Rua Roberto Albergaria de Oliveira**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária





vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

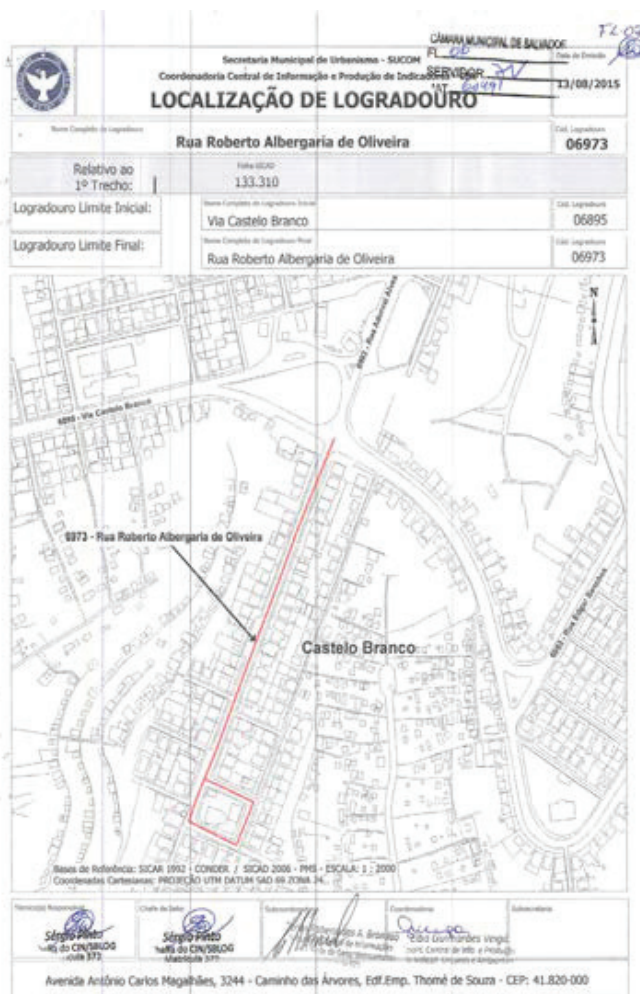
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo



LEI N.º 9.114 /2016

Denomina de **Washington Luiz da Trindade** a um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro n.º 8555, que tem início na Rua Desembargador Wilde de Lima, codlog n.º 8366, e termina nela mesma, codlog n.º 8555, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 568.328,780; Y - 8.571.676,980 e finais X - 568.386,990 e Y - 8.571.713,520 (Folha Sicad 143.110) passa a ser denominado **Rua Washington Luiz da Trindade**.

Parágrafo único. A planta de localização do Logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Urbanismo



LEI N.º 9.115 /2016

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação das Comunidades Paroquiais de Mata Escura e Calabetão - ACOPAMEC, conforme disposto na Lei n.º 5.391/1998, alterada pela Lei n.º 6.246/2002.